



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 31/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que, a Câmara Municipal decretou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

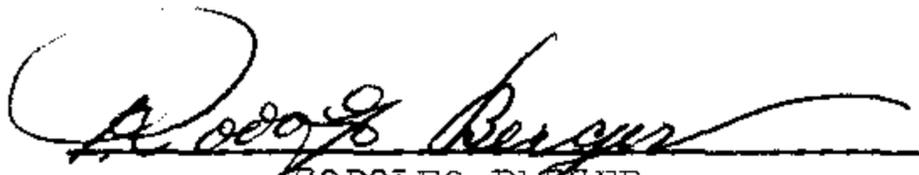
ARTº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a C.N.A.E. (Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Representação Federal no Espírito Santo).

ARTº 2º- Fica aprovado o Termo de Ajuste assinado entre a C.N.A.E. e essa Prefeitura.

ARTº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Itarana, 3 de novembro de 1967.


RODOLFO BERGER

PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA

Registre-se Publique-se

Registrado nesta Secretaria, no livro nº 1, fôlha verso 83 e fôlha 84.


ANTONIO DE MARTIN (SECRETÁRIO)